



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

EDITAL COMPLETO DO PREGÃO PRESENCIAL 0007/2022 - PMRA

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á **Processo Licitatório nº 0082/2022-PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0007/2022-PMRA.**

O CREDENCIAMENTO COM ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, **no dia 02/08/2022, respeitando os seguintes horários: Até às 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes da Proposta de Preço e da Documentação de Habilitação, com início da sessão às 09h15min do mesmo dia.**

A presente licitação será do tipo **MAIOR OFERTA / LANCE**, consoante as condições estabelecidas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 e julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, com relação à documentação e o direito de preferência nas propostas de preço e demais leis vigentes para o objeto.

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, DA EDIFICAÇÃO COM ÁREA DE 32,65 M2, LOCALIZADO NO GINÁSIO DE ESPORTES "NELSON LENARDT", NO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - SC, PARA ATIVIDADE ECONÔMICA DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, LIGADA À COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES, BEBIDAS E OUTROS TIPOS DE ALIMENTOS PERTINENTES AO RAMO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.1 - A contratação de Empresa para execução do serviço para manutenção das atividades, conforme objeto, afim de atender as necessidades pelo período inicial de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado, conforme termo de referência.

1.2 - A Validade da proposta é de 60 dias, contados da abertura do envelope da proposta de preço, para neste período assinar a ata.

1.3 - Todas as despesas à execução do contrato correrão por conta do vencedor da licitação.

Para melhor entendimento, o presente processo terá 3 (Três) etapas essenciais, sendo elas:

1º Etapa - Credenciamento fora dos envelopes:

a) Credenciamento dos representantes, conforme item 3.2 do edital;

2º Etapa - Envelopes propostas:

a) Abertura dos envelopes das Propostas de Preços com valor inicial ofertado, em seguida será recebido lances verbais de valor crescente, ou se preferir poderá apresentar a proposta fixa.

3º Etapa - Envelopes documentação:

a) Abertura dos envelopes da documentação de Habilitação, a comissão analisará a documentação do 1º colocado na fase de lances, se habilitado será o vencedor;

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa ou pessoa física que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade da empresa seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, para pessoas físicas terá um prazo para adequação.



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

2.1.1 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município, de segunda à sexta em horário de expediente, ou no site do Município, ou ainda, poderão solicitar por e-mail: **licita@riodasantas.sc.gov.br**

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.2.1 - Empresas/Pessoas Físicas que não atenderem às condições deste Edital.

2.2.2 - Empresas/Pessoas Físicas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 - Empresas/Pessoas Físicas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, demais normas da lei 8.666/93;

2.2.3.1 - Dúvidas com relação a possibilidade em participar ou não na presente licitação poderão ser sanadas, protocolando requerimento no protocolo geral da prefeitura, encaminhado ao setor jurídico do Município, solicitando parecer e apresentado ao pregoeiro no ato da sessão. Se Dúvida no ato da sessão o mesmo procedimento será adotado pelo Pregoeiro.

2.2.4 - Empresas/Pessoas Físicas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

2.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **ou;**

2.4.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **ou;**

2.4.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br) **ou;**

2.4.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

2.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.4.2.1, 2.4.2.2, 2.4.2.3 e 2.4.2.4 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato do **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.4.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

2.4.6 - A manifestação para se beneficiar da Lei 123/06 deverá ser efetivada **POR ITEM**, não será levada em consideração manifesto de interesse no final da sessão.

§ ÚNICO: OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, SERÁ CONCEDIDO PARA AS EMPRESAS, QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. NO CRITÉRIO DE DESEMPATE (PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO), SOMENTE SERÁ APLICADO SE TODOS OS PARTICIPANTES FOREM PESSOA JURÍDICA.

3 - DO CRENCIAMENTO

3.1 - Na data, hora e local designados para o credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro ou membro da Comissão, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento. Será considerado o relógio existente no setor de licitações.

3.2 - Para o credenciamento (até às 09:00 horas), deverá ser apresentado os seguintes documentos:

A] No caso do representante ser Sócio-Gerente, diretor, Titular da empresa ou outra denominação o mesmo deverá apresentar o **contrato social ou alteração contratual**, destacando seu nome e CPF no mesmo, **OU**,

A.1] Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de cópia de contrato social e instrumento público ou particular de **procuração, ou termo de credenciamento**, sendo que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

B] **Declaração** de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO II)**.

C] **Cópia do RG** (Registro Geral) ou outro documento com foto.

D] Se optante da Lei complementar 123, apresentar documento hábil.

3.3 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CRENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.4 - Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessado.



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

3.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 - Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.7 - A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

3.8 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado, obedecendo o relógio do setor de licitações.

3.8.1 - Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
AO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N° 0007/2022 - PMRA
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4.2- A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a)** Ser apresentada preferencialmente no formulário entregue pelo município, **Anexo III**, de forma legível, obtendo uma única interpretação. Quando a proposta for elaborada pelo proponente, fica obrigado a relacionar todos os itens, não podendo alterar a quantidade nem a descrição dos mesmos. O prazo mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada da mercadoria a ser cotada. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Caso não seja entregue no formulário do Município a proposta deverá conter todos os itens do processo na mesma ordem, caso essa determinação não seja respeitada a proposta poderá ser desclassificada;
- b)** Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c)** Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d)** Conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário (mês) limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
AO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N° 0007/2022 - PMRA
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida (OBRIGATORIAMENTE) a entrega dos seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

A- Contrato social ou a última alteração contratual ou consolidado, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado, Quando apresentado no credenciamento, aqui fica dispensado.

B- CNPJ - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com o Ramo de atividade pertinente ao Objeto;

C - Certidão de regularidade com a **Fazenda Federal e União,**

D - Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual;**

E - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;**

F - Certidão Negativa do **FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei dentro do prazo de validade;**

G- Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas;**

H-Certidão Negativa de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida pelos **sistema SAJ e EPROC.** verificar a obs.02;**

I- CERTIDÃO NEGATIVA DO FÓRUM CRIMINAL, de TODOS OS SÓCIOS DA EMPRESA, referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;

J - Declarações (pode ser em uma única folha ou individualizadas), declarando o que segue:

- a) - **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) - **DO LOCAL:** Que visitei o local e conheço a área construída objeto desta licitação, para a qual estou apresentando a proposta
- c) - **CUMPRIMENTO COM A EXECUÇÃO:** Possuo empresa com ramo de atividade pertinente para a execução do Objeto e executarei o objeto licitado dentro das normas vigente no país, nos itens em que apresentei proposta.
- d) - **FATOS IMPEDITIVOS:** NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
- e) - **NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político, e atendo as normas contidas no Artigo 9 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
- f) - **MENOR:** Cumpro o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).

PESSOA FÍSICA:

A - Cópia da Carteira de identidade ou outro documento com foto;

B - Comprovante de Situação Cadastral "REGULAR" do **CPF;**

C - Certidão de regularidade com a **Fazenda Federal e União,**

D - Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual;**

E - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;**



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

F - CERTIDÃO NEGATIVA DO FÓRUM CRIMINAL, do proponente, referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;

G - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida pelos sistema SAJ e EPROC. verificar a obs.02;

H - Declarações (pode ser em uma única folha ou individualizadas), declarando o que segue:

- a) - **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) - **DO LOCAL:** Que visitei o local e conheço a área construída objeto desta licitação, para a qual estou apresentando a proposta
- c) - **CUMPRIMENTO COM A EXECUÇÃO:** Constituirei empresa, no prazo estabelecido, com ramo de atividade pertinente para a execução do Objeto e executarei o objeto licitado dentro das normas vigente no país, nos itens em que apresentei proposta.
- d) - **FATOS IMPEDITIVOS:** NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
- e) - **NEPOTISMO:** Não ocupo cargo político e atendo as normas contidas no Artigo 9 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Obs.01: **A não apresentação de todos os documentos relacionados acima o proponente será inabilitado**, salvo situação que possa ser resolvida na sessão, como por exemplo, se estiver faltando assinatura na declaração, ou ainda se o proponente apresentou no credenciamento fica dispensada.

Obs.02: **A CERTIDÃO "FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL" deverá ser apresentada tanto no sistema SAJ quanto do EPROC. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, com o título (CERTIDÃO "FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL"). A certidão do sistema EPROC poderá ser acessada pelo site <https://certeproclg.tjsc.jus.br>. Para Municípios que o Estado não utiliza a do sistema eproc a mesma fica dispensada. Somente será aceito documento substituto, se devidamente certificado possuir o mesmo efeito.**

Obs.03: Não será admitida em hipótese alguma a inclusão de qualquer documento durante a sessão pública.

Obs.04: Todas as certidões deverão estar NEGATIVAS, sendo aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

Obs.05: Identificado o vencedor do certame se observará o seguinte:

- A) Se pessoa física, deverá providenciar no prazo regular, a documentação solicitada para pessoa Jurídica, apresentado toda documentação solicitada acima;
- B) Se pessoa Jurídica, quando do início das atividades, deverá apresentar a **CERTIDÃO NEGATIVA DO FÓRUM CRIMINAL** do funcionário, exceto se for o sócio da empresa.

5.3 - Todos os documentos referente ao presente processo, poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas de forma ilegíveis.



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

5.4 - As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas ou certidões com assinatura digitais que não necessitem de autenticação, a comissão poderá consultar posteriormente ao processo a sua autenticidade. Observando irregularidade em alguma das certidões a empresa responderá pelo Ato judicialmente.

5.5 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

5.6 - O envelope contendo a documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento no processo do mesmo.

5.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

5.7.1 - Entende-se por restrição as certidões positivas, vencidas, ou documento que a empresa acessou o sistema para emissão da CND e por algum motivo não foi possível sua emissão.

5.8 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, posterior ao processo licitatório, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro e ou comissão.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA E DA ENTREGA DO OBJETO E DA ATA

6.1 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas resultantes da execução do contrato, conforme objeto deste Edital, bem como todas as despesas funcionais e operacionais necessárias.

6.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a executar o contrato, objeto deste Edital, nos preços conforme proposta final nos prazos e no local designado.

6.3 - Na execução do contrato, o contratado deverá seguir o que determina a legislação vigente no país e adequá-lo quando houver mudança na legislação.

6.4 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6.5 - NA SESSAO PÚBLICA SERÁ FORMALIZADA ATA, COM AS PROPOSTAS E LANCES OFERTADOS, QUE SERVIRÁ PARA EMISSÃO DO FUTURO CONTRATO.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 3.

7.2 - Após o credenciamento será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro dará sequência no ato analisando as propostas e a documentação que deverão estar em envelopes devidamente lacrados e identificados.



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

7.3 - Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita (fixa).

7.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

7.6 - A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 - Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisória, de valor zero, manifestamente inexequível ou excessivo e financeiramente incompatível com o objeto da licitação.

7.6.2 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 - Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de **MAIOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e **INFERIORES EM ATÉ 10%** (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais/idênticos, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços. Se identificado empate (valor idêntico) na proposta inicial, entre as empresas classificadas no intervalo dos 10% todas participarão dos lances.

7.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.

7.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de MENOR preço (entre os classificados) e os demais, em ordem crescente de valor.

7.12- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

7.14 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR valor e o valor mínimo estimado para a contratação.

7.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.17 - Sendo aceitável a proposta final de **MAIOR VALOR**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

7.18 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.19 - Se a oferta não for aceitável e se o licitante atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicada o objeto do certame.

7.20 - Nas situações previstas nos itens 7.15 e 7.16 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido valor melhor.

7.21 - **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 05 deste Edital, exceto empresas que se enquadrem na Lei complementar 123/06, (regularidade fiscal).**

7.22 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.23 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.24 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser acrescidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.25 - Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7.26 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

7.26.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

7.26.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.26.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.26.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.26.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.26.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.26.5 - O disposto no subitem 7.26.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.26.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **melhor classificada** será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.26.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.26.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.26.7.1.1 - **Quanto a comprovação de regularidade fiscal**, deverá ser feita no ato da verificação da documentação de habilitação.

7.26.8 - Assim, diante do exposto no item 7.26.7.1, esta comissão sempre que houver a apresentação de algum documento com restrição (regularidade Fiscal) aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser renovado por igual período, **durante a fase de habilitação, independentemente qual seja a modalidade de licitação**, entendemos, que assim estamos concedendo um tratamento diferenciado atendo a lei complementar 123/2006.

7.26.9 - O(s) Licitante(s) que intencionalmente, embaraçar (em), retardar(em) a entrega de documentos/Certidões ou qualquer outra ação que venha causar prejuízo para o Poder Público, responderá(ão) a Processo Administrativo de SANÇÃO DE EMPRESAS nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como previsto no Decreto Municipal nº 44/2021.



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

7.26.10 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.26.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.26.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.26.12 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de **MAIOR LANCE OU OFERTA**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

9 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - Não sendo motivada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro encaminhará para Adjudicação o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por ITEM, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação, do objeto desta licitação à vencedora(s).

9.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar ou retirar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato ou da autorização de fornecimento enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Demais penalidades do termo de Referência.



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

9.6.2 - As penalidades acima, poderão ser aplicadas, não necessariamente na mesma ordem.

9.7 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou da autorização de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 - DA DOTAÇÃO

10.1 - A receita decorrentes da execução do objeto do presente processo correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023 e outros.

11 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - O pagamento será efetuado (conforme termo de referência), mediante depósito em conta específica.

11.6 - Após a apresentação da proposta, **não haverá reajuste de preço nos 12 meses iniciais.**

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A responsabilidade pelo recebimento bem como na fiscalização está definido no termo de referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.2 - Caberá ao Pregoeiro e Assessoria Jurídica, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

13.3 - Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

14.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

14.5 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3564-0125, ramal 202 ou pessoalmente (Rua do Comércio, 780, Centro, Rio das Antas/SC) ou ainda por E-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br

14.6 - Divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo para que juntos produzem um único efeito.

DÚVIDAS COM RELAÇÃO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, FAVOR ENTRAR EM CONTATO NO FONE (49)3564-0125- R. 204 com Marcos.

14.7 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Tabela (valor Mínimo para cotação);
- b) ANEXO II - Modelo da declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- c) ANEXO III - Modelo da Proposta de preço;
- d) ANEXO IV - Termo de Referência e disponível também no site oficial;
- e) ANEXO V - Modelo e declaração - PESSOA JURÍDICA;
- f) ANEXO VI - Modelo e declaração - PESSOA FÍSICA;
- g) ANEXO VII - Recibo de retirada de Edital.
- h) ANEXO VIII - Minuta do CONTRATO, **disponível no site oficial.**

15 - DO FORO

15.1 - Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador/SC, se for o caso.

Rio das Antas (SC), 13 de Julho de 2022.

Claudete Barcaro Lazaris
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



CNPJ: 83.074.294/0001-23
Endereço: RUA Do Comércio - 780
Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000
Cidade: Rio das Antas

ANEXO I - TABELA COM VALOR MÍNIMO PARA COTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082/2022 - PMRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2022 - PMRA

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, DA EDIFICAÇÃO COM ÁREA DE 32,65 M2, LOCALIZADO NO GINÁSIO DE ESPORTES "NELSON LENARDT", NO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - SC, PARA ATIVIDADE ECONÔMICA DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, LIGADA À COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES, BEBIDAS E OUTROS TIPOS DE ALIMENTOS PERTINENTES AO RAMO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

TABELA Nº 01- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E VALOR MÍNIMO - ACEITÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR MENSAL
1	CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, DA EDIFICAÇÃO COM ÁREA DE 32,65 M2, LOCALIZADO NO GINÁSIO DE ESPORTES "NELSON LENARDT", NO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - SC, PARA ATIVIDADE ECONÔMICA DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, LIGADA À COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES, BEBIDAS E OUTROS TIPOS DE ALIMENTOS PERTINENTES AO RAMO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	Mês	12	R\$ 836,54

Valores apresentados ABAIXO destes serão considerados nulos (sem valor), proposta recusada.



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0082/2022 - PMRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 0007/2022 - PMRA

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, DA EDIFICAÇÃO COM ÁREA DE 32,65 M2, LOCALIZADO NO GINÁSIO DE ESPORTES "NELSON LENARDT", NO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - SC, PARA ATIVIDADE ECONÔMICA DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, LIGADA À COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES, BEBIDAS E OUTROS TIPOS DE ALIMENTOS PERTINENTES AO RAMO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Com sede em _____,
declara, sob as penas da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

CNPJ: 83.074.294/0001-23
Endereço: RUA Do Comércio - 780
Telefone: (49) 3564-0125CEP: 89.550-000
Cidade: Rio das Antas**ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082/2022 - PMRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2022 - PMRA

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, DA EDIFICAÇÃO COM ÁREA DE 32,65 M2, LOCALIZADO NO GINÁSIO DE ESPORTES "NELSON LENARDT", NO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - SC, PARA ATIVIDADE ECONÔMICA DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, LIGADA À COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES, BEBIDAS E OUTROS TIPOS DE ALIMENTOS PERTINENTES AO RAMO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

"PROPOSTA DE PREÇO"**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
Fone:	_____
E-mail:	_____
CNPJ:	_____
CEP:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____
Nome do responsável:	_____
Fone:	_____
CPF:	_____
Identidade:	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA: Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.**3. PRAZO DE ENTREGA:** Período inicial de 12 (doze) Meses.**4. FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme Termo de Referência.**5. DECLARAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, referente à entrega do referido objeto.**6. OBJETO DA PROPOSTA: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO.****TABELA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR MENSAL
1	CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, DA EDIFICAÇÃO COM ÁREA DE 32,65 M2, LOCALIZADO NO GINÁSIO DE ESPORTES "NELSON LENARDT", NO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - SC, PARA ATIVIDADE ECONÔMICA DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, LIGADA À COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES, BEBIDAS E OUTROS TIPOS DE ALIMENTOS PERTINENTES AO RAMO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	Mês	12	R\$ _____

DADOS BANCÁRIOS (facultativo)Nome do Banco: _____
Nº da Agência: _____
Nº da Conta Corrente: _____LOCAL: _____
DATA: __________
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa



CNPJ: 83.074.294/0001-23
Endereço: RUA Do Comércio - 780
Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000
Cidade: Rio das Antas

ANEXO IV - TERMO E REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de espaço público, a título oneroso, da edificação com área de 32,65 m², localizado no Ginásio de Esportes "Nelson Lenardt", no Município de Rio das Antas - SC, para atividade econômica de serviços de lanchonete, ligada à comercialização de lanches, bebidas e outros tipos de alimentos pertinentes ao ramo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidad e de Medida	Quantida de	Valor de Referência (Mínimo)
1	Concessão remunerada de uso de espaço físico Público edificado com área de 32,65 m ² , localizado no Ginásio de Esportes "Nelson Lenardt", no Município de Rio das Antas - SC.	Mês	12	R\$ 836,54

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação baseiam-se no que determina a Lei Municipal 1.503/2009, onde se lê: Art. 2º - ("A concessão de uso será remunerada e destina-se exclusivamente a instalação de estabelecimentos comerciais e/ou de serviços que não desvirtuem a característica do local e estejam de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 53/2003 e alterações posteriores").

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O espaço destinado à concessão localiza-se no Ginásio de Esportes "Nelson Lenardt", com área de 32,65 m².



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

3.2. O licitante adjudicado deverá iniciar a atividade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, sendo que o aluguel será cobrado a partir da assinatura do mesmo.

3.3. O proponente vencedor deverá mobiliar e equipar o espaço físico com itens compatíveis com o ambiente, estabelecendo um padrão de móveis e cores e demais utensílios adequados para dar condições de bem atender ao público nos serviços oferecidos e manter a limpeza em geral do local.

3.4. O proponente vencedor deverá mobiliar e equipar o espaço físico com móveis e utensílios adequados, além dos já existentes no local, visando melhorar as condições de atendimento ao público nos serviços oferecidos.

3.5. O proponente vencedor do certame receberá o espaço físico edificado de que trata o presente edital, efetuando-se, por ocasião da entrega, termo de vistoria, onde constará o estado de conservação, edificações e áreas, que será assinado pelo concedente e pelo concessionário, responsabilizando-se pela manutenção e conservação dos mesmos, devendo, por ocasião da devolução, entregá-los no estado em que os recebeu, exceto a depreciação normal decorrente do uso apropriado.

3.6. Toda e qualquer modificação e/ou implantação de novos serviços e/ou equipamentos, bem como alteração da estrutura física atual, efetuadas pelo Concessionário, dependerá de aprovação prévia da Concedente, observando-se o interesse público, desde que não onere o Concedente.

3.7. Os investimentos em equipamentos móveis ou divisórias desmontáveis realizados e/ou instalados pelo concessionário, poderão ser retirados no término da concessão.

3.8. O Concedente, observada a conveniência administrativa e interesse público, tendo ciência do Concessionário, poderá efetuar novos investimentos, reformas, ampliação e/ou modificação nos equipamentos, instalações e espaços físicos construídos/edificados, sem ônus para o Concessionário, tendo em vista o melhoramento e a conservação do imóvel, procedendo-se daí a revisão do valor do aluguel.

3.9. No término do contrato, o Concessionário devolverá à Concedente todo imóvel e área concedida, efetuando os reparos necessários para o funcionamento dos mesmos, exceto o desgaste e a depreciação normal dos equipamentos e instalações, os quais serão recebidos por uma comissão ou funcionários especialmente designados para esse fim

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.1.2. Pagar o aluguel pontualmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da Concessão de Uso, em moeda corrente nacional, diretamente no setor de Tributação do Município;



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

4.1.3. Manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais;

4.1.4. Deverão ser observados os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida, conforme a legislação em vigor.

4.1.5. Os preços praticados na lanchonete devem ser compatíveis com os preços do mercado.

4.1.6. Manter os imóveis e equipamentos em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida.

4.1.7. Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidas pelos órgãos competentes.

4.1.8. Acatar e cumprir as normas de funcionamento e utilização do Ginásio.

4.1.9. Atender o público com urbanidade, cortesia e atenção, mantendo postura adequada ao ambiente.

4.1.10. Responsabilizar-se e dar condições, proporcionando um ambiente digno, respeitando os valores éticos e morais.

4.1.11. Cooperar com a fiscalização a ser efetuada pela Municipalidade, para o seu bom desempenho e funcionamento dos serviços e instalações concedidas;

4.1.12. O concessionário responde civilmente por si, seus empregados, auxiliares e demais pessoas contratadas, pelos danos causados às instalações ou bens, objeto da concessão, sendo obrigados a reembolsar à Concedente pelo custo da reparação, quando necessário.

4.1.13. O Concedente não se responsabilizará e nem responderá pela guarda de valores, equipamentos, utensílios e mercadorias que o Concessionário manter no estabelecimento.

4.1.14. O Concessionário será responsabilizado por tumultos, algazarras e/ou desavenças que por ventura venham a ocorrer nas áreas locadas, devendo, para evitá-las, tomar as medidas cabíveis e/ou recorrer a quem de competência, devendo respeitar e fazer respeitar a ordem pública.

4.1.15. O concessionário será responsável em acender e apagar as luzes da quadra quando tiver jogo, bem como vistoriar os banheiros verificando a limpeza dos mesmos, papel, água, etc.

4.1.16. O concessionário deverá recolher no final de cada atividade o lixo oriundo do bar/lanchonete como (latas, copos descartáveis, garrafas, litros, etc).

4.2. É vedado ao Concessionário:

4.2.1. A transferência da concessão de uso para terceiros, a qualquer título, exceto por conveniência e expressa aceitação do Concedente (Município) ou de comum acordo entre as partes e nas mesmas condições do presente Edital.



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Parágrafo Único: A transferência a terceiros será possível, mediante conveniência do Concedente (Município), mediante comunicação escrita ao Concedente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2.2. Fazer distinção no atendimento em virtude da raça, credo e nacionalidade.

4.2.3. Comercializar e/ou permitir a prestação de serviços ou venda de produtos que, pelas suas características, possam estimular frequência indesejável.

4.2.4. Utilizar ou permitir a utilização das dependências do Ginásio, para atividades não especificadas, sem que haja autorização escrita emitida pela Concedente.

4.2.5. A utilização das demais dependências do Ginásio, sem a prévia autorização do Concedente. O Concessionário utilizará apenas o espaço físico objeto do presente processo, para uso exclusivo no atendimento Lanchonete.

4.3. No estabelecimento e proximidades é vedado:

4.3.1. O funcionamento de qualquer aparelho que produza som ou ruído prejudicial à audição ou que prejudique o sossego público.

4.3.2. A ocupação de paredes externas, internas e áreas externas, com cartazes, painéis, mercadorias ou qualquer outro objeto, que prejudique o visual e /ou atente à moral e os bons costumes.

4.3.3. O depósito, mesmo temporário, em áreas externas e / ou internas do Ginásio, de qualquer volume, mercadorias ou lixo.

4.3.4. Realizar outra atividade ou promoção, que não seja a específica do objeto desta licitação, sem a prévia autorização do Concedente.

4.3.5. Serão de ônus exclusivo da licitante vencedora/CONTRATADA a montagem da lanchonete, instalações necessárias, aquisições de materiais, equipamentos e outros bens para o seu devido funcionamento.

4.3.6. O espaço concedido e suas instalações para funcionamento da lanchonete, ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando responsável, também, pela conservação e gastos de manutenção da estrutura, sem direito a cobrar do CONTRATANTE as despesas feitas com as manutenções da referida estrutura;

4.3.7. Os custos de projeto e execução para qualquer adequação do imóvel, para funcionamento da lanchonete, exigida pela legislação vigente, serão suportados, exclusivamente, pela CONTRATADA, desde que previamente anuídas pela CONTRATANTE;

4.3.8. Em casos considerados emergenciais, haverá a possibilidades de o local permanecer fechado por um período, ou funcionar com potencial reduzido por um determinado período, considera-se casos emergenciais: como pandemias, desastres naturais e outros casos fortuitos, sendo então uma condicionante que deverá ser considerada pela CONTRATANTE, visto que isso impactaria diretamente na apuração das receitas do Lanchonete;



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

4.3.9. É responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as despesas para limpeza e manutenção periódicas da Fosse Séptica e Caixa de Gordura, disponibilizando todo material de limpeza apropriados e mão de obra para execução do serviço;

4.3.10. A manutenção e a limpeza das Instalações e equipamentos ficam sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, arcando com o fornecimento de material de limpeza e de higiene necessários;

4.3.11. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, limpeza e assepsia dos banheiros do Restaurante, mantendo-os limpos principalmente nos fins de semana e feriado.

4.3.12. CONTRATADA deverá realizar a variação de seu cardápio, evitando repetição contínua do mesmo, acatando quando devido às sugestões da CONTRATANTE;

4.3.13. A CONTRATADA terá a obrigação de atender as demandas dos visitantes e usuários podendo ser com o fornecimento lanches, sanduíches, porções, salgados, quitandas, água mineral, refrigerantes de boa qualidade em lata ou "pet", isotônicos, sucos em lata ou natural, cervejas e outras bebidas alcoólicas, vitaminas, café e bebidas variadas de café, leite, achocolatados, chás e bebidas em geral, balas, sorvetes e picolés, biscoitos, chocolate e bombonière em geral; bem como outros produtos para suprir as necessidades dos visitantes e usuários, desde que anuídos pela CONTRATANTE;

4.4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. DO HORÁRIO MÍNIMO DE FUNCIONAMENTO

5.1.1. O Proponente vencedor da presente licitação, deverá, obrigatoriamente, cumprir os horários determinados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ou seja;

a) De Segunda a Sábado, das 18:00 horas às 23:00 horas;

b) Aos Domingos das 13:00 horas às 23:00 Horas.

5.1.2. As pessoas interessadas em comprar horário para jogos, deverão dirigir-se à Diretoria de Esportes ou a Comissão Municipal de Esportes, para agendar seus horários, sendo os horários para jogos responsabilidade da CONTRATANTE.

5.1.3. O FUNCIONAMENTO da Lanchonete será obrigatório quando houver atividades extras, desenvolvidas pelo Município, independente dos horários acima fixados, conforme o interesse da Municipalidade.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30min às 11:30min; e 13:30 às 17:00 horas, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes situada a R. do Comércio, 947 - Centro, Rio das Antas - SC, 89550-000.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e ou/ documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A execução do objeto se destinará unicamente, de forma contínua e ininterrupta, ao desempenho das atividades previstas no contrato de concessão onerosa de uso, sendo que qualquer outra atividade deverá ser autorizada pelo gestor do contrato.

7.1.2. A CONCESSIONÁRIA deve utilizar as instalações concedidas pela CONCEDENTE exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, correndo às suas expensas a conservação, guarda e manutenção.

7.1.3. Os preços dos alimentos e bebidas deverão estar devidamente afixados em quadro em local visível.

7.1.4. Os preços praticados pela CONCESSIONÁRIA em relação ao fornecimento de lanches e prestação de serviços deverão ser equivalentes aos praticados no mercado similar local.

7.1.5. A CONCESSIONÁRIA deverá estar provida de troco suficiente para o desempenho de suas atividades comerciais.

7.1.6. O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente concessão, será de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, observando-se a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho, mediante as resoluções da ANVISA.

7.1.7. Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal/1988.



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

7.1.8. Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza da atividade econômica, tais como detergentes com alto poder bactericida, ação fungicida e propriedade vermícida, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como das mãos dos empregados que manipulam os alimentos.

8. DA CONCESSÃO

8.1. . O Concessionário utilizará o imóvel público licitado exclusivamente para a exploração comercial varejista de bar/lanchonete.

8.2. A Concessão Administrativa de Uso do estabelecimento, será outorgada à pessoa jurídica conforme devidamente constituída, nos termos do prévio procedimento licitatório.

8.3. O caso de encerramento ou fechamento da empresa por qualquer motivo, ficará automaticamente rescindida a concessão, retornando o referido estabelecimento ao Município, para nova Concessão Administrativa de Uso.

8.4. O Concessionário do estabelecimento que, sem motivo justificável, não iniciar a exploração dentro do prazo determinado no edital será declarado desistente.

8.4.1. Em caso de desistência do uso após a vigência do primeiro ano, a concessão será restituída ao Município para que seja redistribuída através de nova licitação.

8.4.2. Quando a desistência ocorrer durante o primeiro ano, a concessão será dada ao proponente, devidamente habilitado, classificado em segundo lugar na respectiva licitação.

8.4.3. Em ambos os casos, o concessionário desistente não está isento de suas obrigações junto ao Poder Público, devendo retirar os materiais ou equipamentos do interior do estabelecimento, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência.

8.5. Ocorrendo o falecimento de qualquer membro do quadro societário da concessionária, o que deverá ser comprovado por documento hábil no prazo de 60 (sessenta) dias contados do evento, seus herdeiros legítimos poderão prosseguir com a exploração do estabelecimento.

8.6. Em caso de Rescisão da Concessão os bens não retirados ou reclamados no prazo legal, nos casos estipulados nos itens 8.4.3, poderão ser removidos e alienados às instituições filantrópicas situadas no Município, ou postos em licitação juntamente com o ponto, a critério do Executivo Municipal.

8.7. No ato da entrega do imóvel, será lavrado um recibo de entrega das chaves, relatando as condições do imóvel concedido, marcando o termo inicial da concessão.

8.8. O Município vedará, a seu critério, a prestação de serviços na área em concessão considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação.

8.9. Para utilização do estabelecimento o Concessionário deverá atender a todas as legislações pertinentes à atividade a ser explorada no imóvel objeto desta licitação.



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

8.10. A Concessionária deverá conservar adequadamente a área da presente concessão, bem como toda área pertencente ao Ginásio Municipal, mantendo tudo em bom estado.

8.11. É vedada a realização de obras ou benfeitorias sem prévia e expressa autorização da Administração.

8.12. É responsabilidade da Concessionária a higienização, desinfecção, dedetização e imunização das áreas e instalações concedidas, de acordo com as normas da ANVISA.

8.13. Fica permitida a utilização da área pública no entorno do estabelecimento para a ocupação de cadeiras e mesas.

8.14. Será cobrada multa diária de 1% do valor da taxa mensal de ocupação quando houver interrupção do funcionamento, salvo motivos de força maior, comprovados e aceitos pelo gestor do Contrato.

8.15. O Alvará de localização do estabelecimento somente poderá conter a atividade autorizada e compatível com o objeto da licitação.

8.16. O estabelecimento deverá ter alvará sanitário vigente para início das atividades no local concedido.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

9.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário);

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.6. O Concedente ficará responsável pelo pagamento do consumo de Água e Energia Elétrica do Ginásio e do espaço físico, objeto da presente licitação.



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Parágrafo Único: A limpeza das demais áreas do Ginásio, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo contratar para realizar tal serviço, fornecendo os produtos de limpeza necessários, devendo esta, manter o referido imóvel em perfeito estado de limpeza e conservação, salvo os eventos promovidos por agente promotor, diverso deste.

9.7. A Administração Municipal, as Escolas Municipais e as Escolas Estaduais do Município de Rio das Antas, reservam - se o direito de promover até 2 (dois) eventos anuais, ou de acordo com a necessidade, desde que justificadas, agendando com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a melhor data, sendo esta de conveniência para o Município, nesses eventos ficam por conta do Município as rendas de Bar, copa, cozinha e outros.

9.8. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, estabelecer o valor para venda dos horários no Ginásio, para a prática de esportes (Mediante pesquisa de preço).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

- 10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.20.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.20.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.21. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.22. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 10.23. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 10.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.26. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 10.26.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 10.26.2. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

- 10.27. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 10.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 10.28.1. Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da CONCEDENTE, pessoal qualificado à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, além do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em decorrência da sua condição de empregador.
- 10.28.2. Providenciar, sem qualquer ônus para a CONCEDENTE, o registro na junta comercial, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessários ao funcionamento do espaço físico dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas
- 10.28.3. Realizar as reformas necessárias para adequar o espaço físico cedido de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, sem ônus para a CONCEDENTE.
- 10.28.4. As reformas devem ser previamente submetidas à aprovação do gestor do contrato.
- 10.28.5. A CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 03 (três) meses para apresentar toda a documentação necessária ao correto funcionamento.
- 10.28.6. Manter o espaço físico em funcionamento, nos dias e horários estabelecidos, diligenciando para que não falte atendimento aos usuários.
- 10.28.7. Providenciar a compra e reposição de materiais necessários a execução dos serviços.
- 10.28.8. Promover a evacuação do lixo resultante de suas atividades, de acordo com as normas fixadas pela CONCEDENTE.
- 10.28.9. Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pelo gestor do contrato.
- 10.28.10. A CONCESSIONÁRIA assume integral responsabilidade por todos os atos ou omissões que venham a praticar seus empregados durante a execução do contrato.
- 10.28.11. Todos os tributos, encargos, multas e penalidades, são da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, e se por força de interpretação divergente tributária ou judicial a CONCEDENTE for compelida a pagar quaisquer destes encargos, fará automaticamente o acréscimo do seu valor nas faturas da CONCESSIONÁRIA.



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

10.28.12. Facilitar, amplamente, a fiscalização e supervisão permanente da execução dos serviços e no cumprimento das obrigações pactuadas.

10.28.13. Afastar qualquer funcionário a seu serviço que, a exclusivo juízo da CONCEDENTE, não mantiver conduta compatível com a natureza da instituição, substituindo-o no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.28.14. Manter na prestação dos serviços o quantitativo de empregados necessários à adequada execução dos trabalhos.

10.28.15. Proceder às manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, de forma a não ocasionar prejuízo à execução dos serviços.

10.28.16. Não executar modificações nas instalações sem prévia autorização.

10.28.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 5.1.17. Em nenhuma hipótese poderá ser transferida a terceiros a concessão do espaço.

10.28.18. Zelar pelas instalações físicas concedidas.

10.28.19. Manter, por conta própria, a lanchonete rigorosamente limpa e arrumada, bem como mesas, cadeiras, paredes, janelas, portas e pisos dentro do mais alto padrão de limpeza e de higiene, notadamente no período de maior índice de utilização e frequência, providenciando a higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, não podendo utilizar produto químico nocivo ao ser humano.

10.28.20. Indenizar a CONCEDENTE por quaisquer danos causados às suas instalações, pela execução inadequada da exploração da atividade econômica, por seus empregados e/ou fornecedores, podendo, entretanto, a seu exclusivo critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens.

10.28.21. Na hipótese de extinção ou rescisão contratual o espaço físico e as instalações deverão ser deixados em perfeitas condições de funcionamento.

10.28.22. Designar um Encarregado Geral para as seguintes tarefas: coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina, a apresentação pessoal dos empregados; fiscalizar o uso dos equipamentos, bem como estar sempre em contato com o gestor do contrato.

10.28.23. Cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, dentro do prazo de validade.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

13.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através do e-mail: licitacao@riodasantas.sc.gov.br.

13.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.8.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

13.8.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

13.8.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

13.9.0 contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

13.10. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.10.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

13.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.14. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO E REFERENCIAL DE PREÇOS

15.1. O valor do aluguel deverá ser cotado para pagamento mensal, cujo valor não poderá ser menor de R\$ 836,54 (oitocentos e trinta e seis, e cinquenta e quatro centavos).

15.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, diretamente no setor de tributação do Município, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do aluguel.

15.3. O valor que trata o item 15.1, corresponde à Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 30-Setembro-2020 e 30-Junho-2022, período da ultima concessão, em percentual 42,2571%. Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Setembro-2020	=	4,34%	Outubro-2020	=	3,23%	Novembro-2020	=	3,28%
Dezembro-2020	=	0,96%	Janeiro-2021	=	2,58%	Fevereiro-2021	=	2,53%
Março-2021	=	2,94%	Abril-2021	=	1,51%	Maió-2021	=	4,10%
Junho-2021	=	0,60%	Julho-2021	=	0,78%	Agosto-2021	=	0,66%
Setembro-2021	=	-0,64%	Outubro-2021	=	0,64%	Novembro-2021	=	0,02%
Dezembro-2021	=	0,87%	Janeiro-2022	=	1,82%	Fevereiro-2022	=	1,83%
Março-2022	=	1,74%	Abril-2022	=	1,41%	Maió-2022	=	0,52%

Resultando na atualização de:

Valor atualizado = valor * fator = R\$588,05 * 1,422571

Valor atualizado = R\$836,54

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REAJUSTE)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6. O reajuste será realizado por apostilamento.



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União.



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de	04



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

	atendimento;	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
----	--	----

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Poderão participar desta licitação todas as Pessoas Físicas e Jurídicas legalmente constituídas, que atenderem todas as condições exigidas pelo edital e habilitação na forma do item seguinte.

§ Único: Para a participação de Pessoas físicas na presente licitação, deverá ser observada a legislação vigente, sendo que para aquelas que a lei determina pessoa jurídica, haverá um prazo máximo para regularização de até 30 dias.

18.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.5. O critério de julgamento da proposta é a Maior Oferta/Lance.

18.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. Conforme critérios definidos na PORTARIA N° 804, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 expedida pelo Ministério da Justiça, de modo especial no inciso II do artigo 2°, e a recente INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, cujos dispositivos indicam como parâmetro de pesquisa, a busca de contratações similares de outros entes públicos.

Art. 2° A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas nos Anexos I, II e III desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- Painel de preços ou outra ferramenta que venha a ser disponibilizada pelo órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG para pesquisa, análise e comparação de dados e informações de compras públicas;

- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços;

- Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

- Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

19.2.A pesquisa de preços para este procedimento enquadra-se conforme disposto acima. Desse modo concluímos que, os valores praticados pelas contratações baseadas nas similaridades destacadas e fornecedores, indicam que o valor definido por essa administração para a presente contratação, não se caracteriza como excessivo nem como inexequível.

Rio das Antas, 11 de julho de 2022.

Claudete Barcaro Lazaris

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ANEXO V - DO EDITAL - MODELO DA DECLARAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0082/2022 - PMRA
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N° 0007/2022 - PMRA

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, DA EDIFICAÇÃO COM ÁREA DE 32,65 M2, LOCALIZADO NO GINÁSIO DE ESPORTES "NELSON LENARDT", NO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - SC, PARA ATIVIDADE ECONÔMICA DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, LIGADA À COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES, BEBIDAS E OUTROS TIPOS DE ALIMENTOS PERTINENTES AO RAMO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____ CNPJ N° _____,
DECLARA para os devidos fins e em atendimento ao que consta do edital do Pregão Presencial n° 0007/2022 da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, QUE:

- a) - **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) - **CUMPRIMENTO COM A EXECUÇÃO:** Possuo empresa especializada para a execução do Objeto e entregarei o objeto licitado dentro das normas vigente no país em que apresentei proposta (se vencedor).
- c) - **FATOS IMPEDITIVOS:** NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
 - a) - **NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político e atendo as normas contidas no Artigo 9 da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
- d) - **MENOR:** Declaro que a minha empresa cumpre o disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).

_____, ____ de _____ de 2022

Proponente

OBS.

- 1) Deverá obrigatoriamente **ser assinada** pelo responsável da empresa preferencialmente de forma digital.
- 2) Favor utilizar **OS MESMOS TERMOS** solicitados acima.



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ANEXO VI - DO EDITAL - MODELO DA DECLARAÇÃO - PESSOA FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0082/2022 - PMRA

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N° 0007/2022 - PMRA

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, DA EDIFICAÇÃO COM ÁREA DE 32,65 M2, LOCALIZADO NO GINÁSIO DE ESPORTES "NELSON LENARDT", NO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - SC, PARA ATIVIDADE ECONÔMICA DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, LIGADA À COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES, BEBIDAS E OUTROS TIPOS DE ALIMENTOS PERTINENTES AO RAMO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

D E C L A R A Ç Ã O

Pessoa Física _____ CPF N° _____,
DECLARA para os devidos fins e em atendimento ao que consta do edital do Pregão Presencial n° 0007/2022 da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, QUE:

- a) - **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) - **DO LOCAL:** Que visitei o local e conheço a área construída objeto desta licitação, para a qual estou apresentando a proposta
- c) - **CUMPRIMENTO COM A EXECUÇÃO:** Constituirei empresa, no prazo estabelecido, com ramo de atividade pertinente para a execução do Objeto e executarei o objeto licitado dentro das normas vigente no país, nos itens em que apresentei proposta.
- d) - **FATOS IMPEDITIVOS:** NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
- e) - **NEPOTISMO:** Não ocupo cargo político e atendo as normas contidas no Artigo 9 da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

_____, ____ de _____ de 2022

Proponente

OBS.

- 3) Deverá obrigatoriamente **ser assinada** pelo responsável, preferencialmente de forma digital.
- 4) Favor utilizar **OS MESMOS TERMOS** solicitados acima.



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ANEXO VII RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0082/2022 - PMRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 0007/2022 - PMRA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, DA EDIFICAÇÃO COM ÁREA DE 32,65 M2, LOCALIZADO NO GINÁSIO DE ESPORTES "NELSON LENARDT", NO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - SC, PARA ATIVIDADE ECONÔMICA DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, LIGADA À COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES, BEBIDAS E OUTROS TIPOS DE ALIMENTOS PERTINENTES AO RAMO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

R E C I B O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, ou fone _____, ou endereço: _____.

(Assinatura)

Local e data: _____

Favor preencher e enviar o recibo para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.

A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro na comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.